

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE
PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E
PARCERIAS - **TOCANTINS PARCERIAS**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



TOCANTINS CARBONO



www.to.gov.br/tocantinsparcerias



BREVE HISTÓRICO DOS PRINCIPAIS EVENTOS QUE CULMINARAM COM A CONSTITUIÇÃO DA SPE

2012

A Lei nº 2.216/2012 autorizou a Instituição da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins (TerraPalmas) e também **autorizou a empresa a constituir subsidiárias integrais** com o objetivo de exercer as atribuições públicas de interesse do Estado.

**Maio
2020**

A Lei nº 3.666/2020 **Instituiu o Programa de Parcerias e Investimentos denominado (TOCANTINS-PPI)**, destinado à ampliação e ao fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada por meio da celebração de parcerias para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização.

**Fevereiro
2021**

O Conselho de Administração da Companhia, aprovou a **Readequação do Plano de Negócios da Companhia** (Ata da Trigesima Sexta Reunião do Conselho de Administração) **incluindo novos objetos no rol de atribuições da TOCANTINS PARCERIAS, ampliando o escopo de atuação da empresa de forma mais integrada às estratégias governamentais**, notadamente quanto ao apoio ao Programa de Parcerias e Investimentos (PPI), **incluindo** a prestação de serviços de consultoria, planejamento, estudo, modelagem, gerenciamento, bem como a **atuação na área da comercialização de ativos ambientais e créditos de carbono**.

**Março
2022**

A Assembleia Geral dos Acionistas, **alterou o Estatuto social da Companhia para incluir a comercialização de ativos ambientais e créditos de carbono**, decorrentes de serviços ambientais.

**Agosto
2022**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, por meio do OFÍCIO Nº 506/2022/GABSEC, **solicita à TOPAR parceria através da celebração de Acordo de Cooperação Técnica, para possível comercialização dos créditos de carbono jurisdicionais**, considerando oportunidades de negócios descritas no referido documento.



BREVE HISTÓRICO DOS PRINCIPAIS EVENTOS QUE CULMINARAM COM A CONSTITUIÇÃO DA SPE

**Set/Out
2022**

Início e finalização do processo de Chamamento Público para o recebimento de propostas para a Tocantins Parcerias associar-se a parceiro nacional ou internacional que atue no mercado regulado ou voluntário de carbono

**Novembro
2022**

Constituição da SPE composta pela sócia TOCANTINS PARCERIAS e pela sócia MERCURIA



OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

Estatuto Jurídico da
Sociedade de
Economia Mista
(Lei nº
13.303/2016)

Ordem Econômica /
Princípio da defesa
do meio ambiente
(art. 170, VI, CF)

Exploração direta de
atividade econômica pelo
Estado (art. 173, §1º, CF)
só pode ser exercida por
meio de uma estatal



COMPETÊNCIAS DA TOCANTINS PARCERIAS

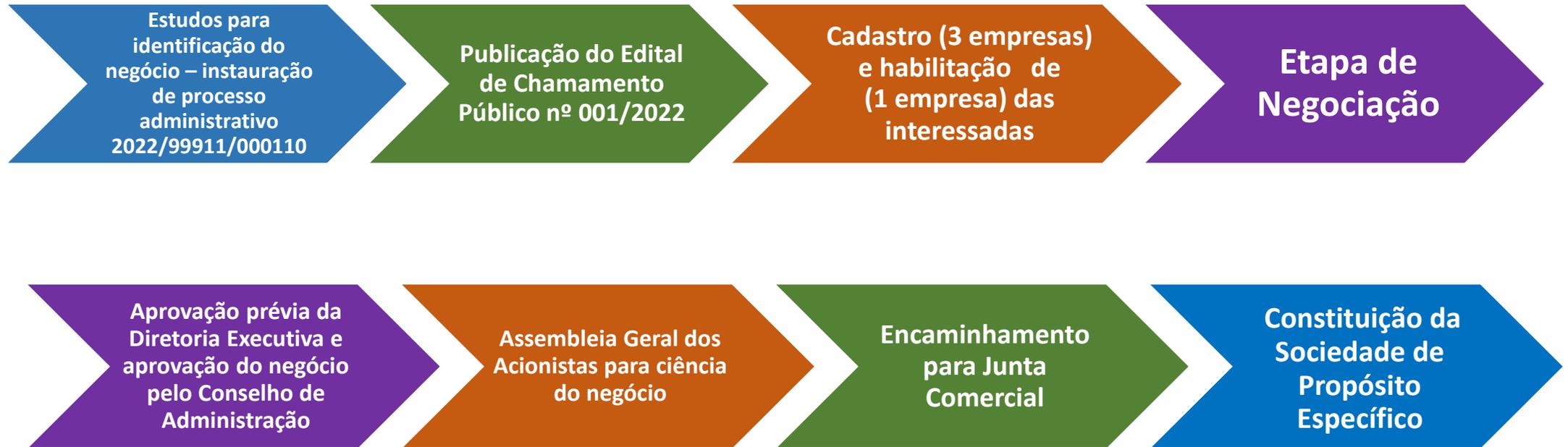
Exerce a exploração
direita de atividade
econômica pelo Estado
(art. 2º)

Comercializa, presta ou
executa, de forma direta,
produtos, serviços ou
obras (art. 28, §3º, I)

Tem a possibilidade de
vincular-se a um parceiro
através do instituto da
oportunidade de negócio
(art. 28, § 3º, II)

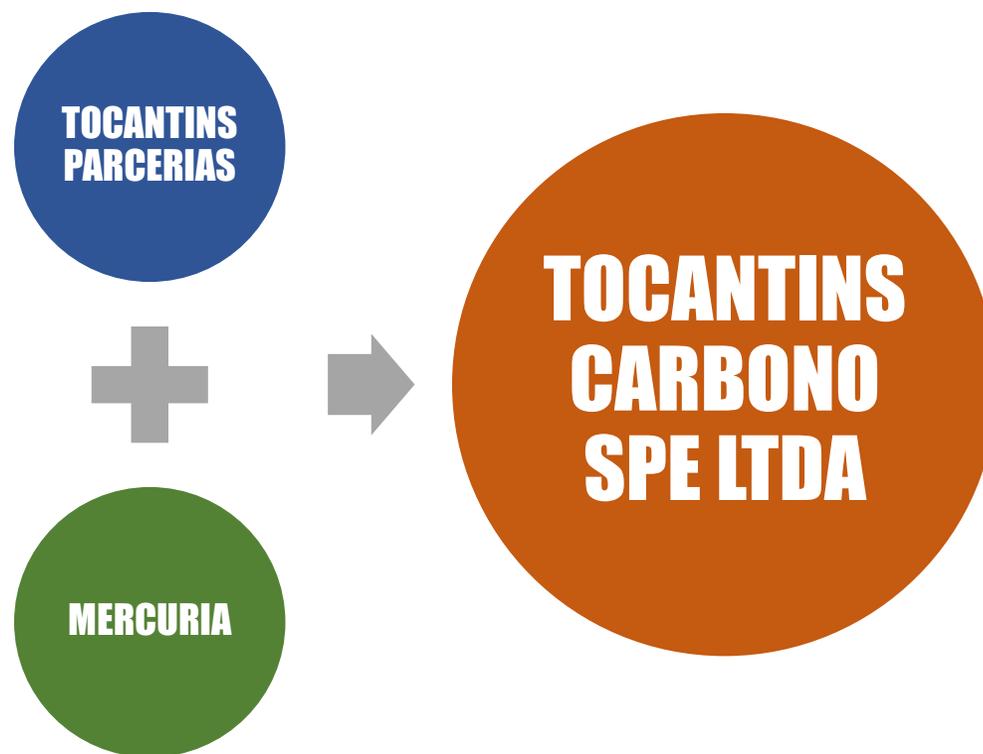


ETAPAS DO NEGÓCIO





SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECIFICO -SPE





SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECIFICO -SPE

**Lei Federal nº
13.303/2016:** possibilidade
da sociedades de economia
mista participar
de **sociedades, inclusive
de propósito específico,**
conforme art. 1º, §§ 6º e 7º

A Lei Estadual nº 1.917/2008 traz como uma
das diretrizes estaduais da Política sobre
Mudanças Climáticas o **fomento à realização
de planos de ação por órgãos e entidades
da Administração Direita e Indireta** do
Estado, que contribuam para a redução do
desmatamento e das emissões líquidas de
gases de efeito estufa

O Plano de Negócios da Tocantins
Parcerias foi readequado em
05/02/2021 para incluir em seu rol
de atividades a comercialização de
ativos ambientais e créditos de
carbono, possibilitando a
constituição de uma Sociedade de
Propósito Específico (SPE),
autorizada pelo Conselho de
Administração, conforme dispõe
o §3º, art. 2º, da Lei nº 13303/2016.

Consta também da Lei Estadual nº
1.917/2008, art. 23, autorização para
o Estado do Tocantins celebrar
convênios e **parcerias** com entidades
internacionais, nacionais
e **locais** para o desenvolvimento da
Política Estadual sobre
mudanças climáticas.



OBJETIVOS DA SPE

- (i) a execução de medidas para a estruturar o Estado do Tocantins a se tornar elegível para atuação do mercado de carbono voluntário, que não envolva as metas de redução de emissões aludidas nas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs), corolárias do Acordo de Paris; e
- (ii) Garantir a compra ou venda dos créditos de carbono jurisdicionais do Tocantins elegíveis e certificados a partir do ano de 2016 até o ano de 2032.



ARRANJO FINANCEIRO DA SPE



A MERCURIA arcará com todos os investimentos financeiro e gerencial para que o Estado do Tocantins atenda aos requisitos dos padrões jurisdicionais de crédito de carbono florestal, podendo ser adotados os padrões ArtTrees, JNR ou outro que venha a ser aceito internacionalmente, no valor de R\$15 milhões de reais, assumindo o risco de 100%, em caso da certificação inexitosa no todo ou em parte, isentando a Tocantins Parcerias e o Estado de qualquer ônus.



O capital social investido pela sócia MERCURIA é exclusivo para cumprimento das ações constantes no Anexo 3 do Edital nº 001/2022 do Chamamento Público



A sócia MERCURIA arcará com a totalidade das despesas para o registro dos créditos de carbono nas certificadoras internacionais, estimadas atualmente no valor aproximado de R\$23 milhões de reais.



A TOCANTINS PARCERIAS fomentará a sociedade com apoio técnico e operacional, cumprindo sua função legal e estatutária.



A receita decorrente da comercialização dos ativos ambientais, após a elegibilidade, é VINCULADA ao FUNDO CLIMA, integrante da estrutura da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, sendo os recursos aportados em conta específica do tesouro estadual, conforme previsão legal.



ADMINISTRAÇÃO DA SPE



Sendo condição de investidura para o cargo de Diretoria da Estatal a apresentação de Plano de Negócios (art. 23, Inc. I, da Lei 13.303/2016) foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia (23ª reunião – 25/02/2019 e 36ª reunião de 05/02/2021).



A sócia TOCANTINS PARCERIAS é representada na SPE pelo Diretor-Presidente, de acordo com o Estatuto Jurídico da Companhia, sendo o único dirigente da Estatal com poderes originários para tanto.



A SPE, inicialmente, conta 2 (dois) administradores: 01 sendo o representante legal da sócia TOCANTINS PARCERIAS, e outro indicado pela sócia MERCURIA.



Inicialmente a SPE não tem corpo administrativo próprio e específico, aproveitando as equipes técnicas da TOCANTINS PARCERIAS e MERCURIA.



Integrará a estrutura da Sociedade o **Comitê de Governança** para auxiliar as sócias e a administração, constituído por cinco membros, sendo um membro indicado pela sócia MERCURIA ENERGY TRADING SA e quatro membros indicados pela sócia TOCANTINS PARCERIAS, sendo 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Estado da Fazenda, 01 (um) membro da Secretaria de Planejamento, 01 (um) membro pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Parcerias e Investimentos.